

Parag. Único) - As despesas com a presente lei, correrão por conta da verba 421-8-33-2 - em seu § 4º Serviços Públicos de Interesse comum do Estado.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapui, 8 de julho de 1955

a) João Lázaro de Almeida Prado

Presidente

a) Francisco Cesnik

1º Secretário

Lei nº 196

de 23 de julho de 1955.

Promulgada pela Câmara Municipal de Itapui.

A Câmara Municipal de Itapui decreta e promulga a seguinte lei

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Três mil cruzeiros (R\$ 3.000,00), para compra de material permanente da Câmara Municipal, e dois mil cruzeiros (R\$ 2.000,00) de crédito suplementar a verba 111-8-00-3 - Material de Consumo.

Art. 2º) Fica anulada, parcialmente, em cinco mil cruzeiros (R\$ 5.000,00), a verba 921-8-99-4 - Eventuais do Orçamento